



CLIPPING DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

11.08.2022



SEÇÃO I

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 6.166, DE 13 DE JULHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 55 c/c art. 66, §3º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.058861/2017-54, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8624/2022/SEI-MCOM, e do Parecer Conjur nº 00526/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria nº 4748/2019/SEI-MCTIC, de 17 de setembro de 2019:

Onde se lê: "a contar de 29 de fevereiro de 2018"

Leia-se: "a contar de 28 de fevereiro de 2018".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃOS DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Nº 248 - Processo nº 53500.050517/2021-16

Recorrente/Interessado: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 52/2022/EC (SEI nº 8330518), integrante deste acórdão, submeter à Consulta Pública, com a observância do procedimento estabelecido no art. 59 do Regimento Interno da Anatel e pelo prazo de 20 (vinte) dias, proposta de Resolução Interna que define o rol de infrações de simples apuração e respectivas sanções, nos termos do art. 25, caput e § 1º, do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 589, de 7 de maio de 2012, conforme minuta SEI nº 8872215.

Nº 249 - Processo nº 53500.008447/2021-95

Recorrente/Interessado: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 15/2022/AC (SEI nº 8557635), integrante deste acórdão, submeter à Consulta Pública, nos termos da Minuta de Consulta Pública AC (SEI nº 8690688), pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a Minuta de Resolução Interna AC (SEI nº 8690784), que aprova a metodologia para cálculo de sanção de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de radiodifusão, bem como revoga a Portaria nº 786, de 26 de agosto de 2014.

CARLOS MANUEL BAIGORRI

Presidente do Conselho

CONSULTA PÚBLICA Nº 57, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 133, inciso LV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e pelo art. 25 do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 589, de 7



de maio de 2012, deliberou, em sua Reunião nº 914, de 4 de agosto de 2022, submeter a comentários e sugestões do público geral, de acordo com o constante dos autos do Processo nº 53500.050517/2021-16, a proposta de Resolução Interna que define o rol de infrações de simples apuração e suas respectivas sanções, em atendimento ao art. 6º da Resolução nº 746, de 22 de junho de 2021, que aprovou o Regulamento de Fiscalização Regulatória.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <https://apps.anatel.gov.br/ParticipaAnatel/>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões, fundamentadas e devidamente identificadas, devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Participa Anatel, indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Não serão consideradas as manifestações encaminhadas por outros meios, exceto em caso de indisponibilidade do supracitado Sistema devidamente atestada pela Superintendência de Planejamento e Regulamentação - SPR desta Agência.

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público por meio do supracitado Sistema.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Presidente do Conselho

CONSULTA PÚBLICA Nº 58, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 133, inciso LV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e pelo art. 39 do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, aprovado pela Resolução nº 589, de 7 de maio de 2012, deliberou, em sua Reunião nº 914, de 4 de agosto de 2022, submeter a comentários e sugestões do público geral, de acordo com o constante dos autos do Processo nº 53500.008447/2021-95, a proposta de alteração da metodologia para cálculo de sanção de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de radiodifusão, bem como de revogação da Portaria nº 786, de 26 de agosto de 2014.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <https://apps.anatel.gov.br/ParticipaAnatel/>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões, fundamentadas e devidamente identificadas, devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Participa Anatel, indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Não serão consideradas as manifestações encaminhadas por outros meios, exceto em caso de indisponibilidade do supracitado Sistema devidamente atestada pela Superintendência de Planejamento e Regulamentação - SPR desta Agência.

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público por meio do supracitado Sistema.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 11.476, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Processo nº 53516.010063/2022-44.

Outorga à TV INDEPENDENCIA OESTE DO PARANA LTDA, CNPJ nº 81.057.994/0001-84, autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

SEÇÃO III

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2022



O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, com fundamento no art. 32 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e no art. 46 do Regulamento da Anatel, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO a Resolução nº 753, de 23 de junho de 2022, que aprova o Regulamento das Comissões Brasileiras de Comunicações (CBC), definindo os critérios e atribuições da participação brasileira em eventos internacionais;

CONSIDERANDO que a União Internacional de Telecomunicações (UIT) realizará, no período de 26 de setembro a 14 de outubro de 2022, na cidade de Bucareste, Romênia, a Conferência de Plenipotenciários 2022 (PP-22);

CONSIDERANDO que a Conferência de Plenipotenciários 2022 (PP-22) constitui-se no órgão supremo da União Internacional de Telecomunicações, por força do art. 7º da Constituição da UIT;

CONSIDERANDO a crescente importância da participação do Setor Privado e de outras entidades governamentais nos diversos organismos multilaterais de telecomunicações, entre eles a União Internacional de Telecomunicações;

CONSIDERANDO a decisão tomada por meio do Circuito Deliberativo nº 239, de 9 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o constante dos autos dos Processos nº 53500.071850/2021-51 e nº 53500.302056/2022-45, resolve:

Art. 1º Convidar as entidades públicas e privadas do setor de telecomunicações a manifestarem formalmente seu interesse em compor a delegação brasileira, que representará o País na Conferência de Plenipotenciários 2022 (PP-22) da União Internacional de Telecomunicações (UIT), a ser realizada em Bucareste, Romênia, de 26 de setembro a 14 de outubro de 2022.

§ 1º Os representantes indicados deverão participar das reuniões de delegação, convocadas pela Anatel.

§ 2º A participação nas reuniões preparatórias e na Conferência se dará sem ônus para a Anatel, correndo por conta de cada entidade os custos de viagens de seus representantes.

Art. 2º A formação da delegação e a modalidade de participação serão decididas pela Anatel levando-se em consideração que o dimensionamento do evento prevê um número limitado de participantes.

Art. 3º As manifestações devem ser encaminhadas até 22 de agosto de 2022 para os e-mails: cbc1@anatel.gov.br / ain@anatel.gov.br.

Art. 4º Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MANUEL BAIGORRI

Presidente